

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA**

### **EDITAL EXTRAORDINÁRIO DO CURSO DE MESTRADO REFERENTE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III**

**2024.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso das suas atribuições regimentais e considerando:

Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Portaria nº 131, de 3 de setembro de 2020, que institui o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados;

Edital CAPES/FAPESB nº 38/2022, que dispõe sobre as regras do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III;

Resolução CONSEPE nº 07/2018, de 30 de maio de 2018, que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Salvador (UNIFACS);

A Portaria CNE/MEC nº 785, publicada no D.O.U. de 16/08/2018 que autoriza o funcionamento do curso;

Resolução CONSEPE nº 35/2018, de 04 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), torna público que:

Art.1º. Estarão abertas, no período compreendido entre 6 de dezembro de 2023 e 14 de fevereiro de 2024, as inscrições para a seleção extraordinária de alunos regulares para os cursos de mestrado para preenchimento das vagas previstas no Edital CAPES/FAPESB nº 38/2022.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS**

Art.2º Poderão participar do Processo Seletivo extraordinário para o Mestrado em Administração portadores de diploma de nível superior que tenham interesse e/ou experiência no tema “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias Globais de Valor (CGV) e Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte”.

§1º - Serão ofertadas 3 (três) vagas de mestrado.

Art. 3º. O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º - As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização do curso estão dispostas no Regulamento do Programa, o qual está disponibilizado no endereço: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/>

Art.4 º As inscrições no processo seletivo acontecem em duas etapas obrigatórias:

a) Pré-inscrição – realizada de forma online, através do link <https://www.unifacs.br/inscreva/13532> que deverá ser preenchido por completo;

b) Confirmação da inscrição - envio dos documentos pessoais exigidos no Art. 5º para a Secretaria do PPGA, através do e-mail: [madm.unifacs@animaeducacao.com.br](mailto:madm.unifacs@animaeducacao.com.br) e [josiane.melo@animaeducacao.com.br](mailto:josiane.melo@animaeducacao.com.br). **No título do e-mail deve ser explicitado tratar-se de inscrição para o Edital Extraordinário PDPG III - PPGA.**

Art. 5º Os interessados em candidatar-se ao presente Edital deverão apresentar, no ato da confirmação da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- Carta de Motivação em PDF (máximo 2 páginas);
- Anteprojeto de Pesquisa em PDF (máximo 5 páginas);
- Curriculum vitae atualizado, elaborado conforme modelo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), contendo informações sobre publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria etc.) e profissionais;
- Cópia digitalizada do Diploma de Graduação e respectivo Histórico Escolar (exceto para os concluintes);
- Cópia simples da carteira de identidade ou CNH;

§1º Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela Universidade.

§2º Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação pelo CNE conforme regras estabelecidas pelo CNE e regularidade de presença no país.

§3º Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma e histórico, deverá enviar Atestado de Conclusão do Curso de Graduação. Alunos que estiverem regularmente matriculados no último período de cursos de graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, mas só poderão matricular-se no Curso caso comprovem, até a data da matrícula, terem concluído o curso de graduação, por meio da apresentação do

diploma, em caso de não apresentação serão desclassificados.

§5º Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

Art 6º. Os candidatos às referidas vagas devem atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir título de graduação, obtido em cursos avaliados pela CAPES ou reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – comprovar a condição de dedicação integral às atividades do PPGA;
- V – estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, caso seja trabalhador com carteira assinada no setor privado e/ou público
- VI – na hipótese de ser servidor público, obter carta de liberação para a realização do mestrado do órgão ao qual está vinculado e se enquadrar nos termos daquilo que é estabelecido na Lei 11.907;
- VII – não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Salvador – UNIFACS;
- VIII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência pública de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Art. 7º. As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º. A Carta de Motivação deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- Apresentação pessoal (experiências acadêmica e profissional prévias com as temáticas presentes no Projeto);
- Objetivos profissionais e/ou acadêmicos;
- Experiência prévia com pesquisa, se houver;
- Interesse pela UNIFACS e pelo PPGA;
- Adequação ao PPGA e ao Projeto.

Art. 11º. No âmbito específico deste Edital, os Projetos de Pesquisa deverão versar sobre o tema das “Cadeias Globais Valor e da Inserção Produtiva Baiana a partir da perspectiva da Administração Pública ou Privada”, nas seguintes áreas prioritárias:

- As organizações públicas e privadas baianas na promoção do desenvolvimento sustentável;
- Cadeias de Valor Sustentáveis, Estratégia e Competitividade;
- Desafios e oportunidades para Bahia no contexto dos ODS e da agenda ESG;
- Finanças sustentáveis: desafios e oportunidades para Bahia;
- Cooperativismo e negócios de impacto no contexto das cadeias de valor

- sustentáveis;
- Organizações Internacionais (OIs) e o financiamento do desenvolvimento sustentável na Bahia;
  - Negócios para fortalecimento da Economia Verde na Bahia: mercado de carbono, hidrogênio verde, dentre outros.
  - Outros temas similares.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º. Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do PPGA, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art. 13º. As etapas de seleção são: a) análise da Carta de Motivação; b) Análise do Projeto de Pesquisa; c) análise do Currículo Lattes; d) Entrevista.

Parágrafo único - Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art. 14º. Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

Etapas	Pontuação
Análise da Carta de Motivação	Até 20 pontos
Análise do Projeto de Pesquisa	Até 30 pontos
Avaliação do Curriculum Vitae	Até 20 pontos
Entrevistas	Até 30 pontos

Art. 15º. A análise do Projeto de Pesquisa considerará a aderência da proposta às temáticas das Cadeias Globais de Valor e da Inserção Produtiva Baiana, bem como às áreas prioritárias que foram especificadas.

Art. 16º. A Entrevista abordará assuntos relacionados ao Projeto de Pesquisa e à experiência prévia do candidato com o tema.

§1º - Será realizada de modo presencial, no prédio de aulas do PPGA, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.

## 3. DO CRONOGRAMA

Art. 17º O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Pré-inscrição	06/12/2023 a 14/02/2024
Efetivação da inscrição - envio dos documentos	06/12/2023 a 14/02/2024

Entrevistas	19/02/2024 a 23/02/2024
Divulgação do resultado	26/02/2024
Período para solicitação de Recurso	27 e 28/02/2024
Assinatura do contrato e efetivação da matrícula	29/02 a 12/03/2024
Início das aulas	18/03/2024

#### **4. DOS RESULTADOS**

Art. 18º A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPGA: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/>

Art. 19º Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso, contestando o resultado divulgado. O recurso deverá ser apresentado das 00 horas do dia 27/02/2024 até 23h59min do dia 28/02/2024, por meio do e-mail [madm.unifacs@animaeducacao.com.br](mailto:madm.unifacs@animaeducacao.com.br) explicitando os argumentos e a fundamentação que justifiquem o requerimento. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato, por meio dos e-mails informados neste edital . Se apresentado por terceiro, este deverá apresentar procuração.

Art. 20º O Resultado final deste Processo Seletivo, após a avaliação dos recursos, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2024, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos. Caso o aluno aprovado não efetue a matrícula, os demais pré-classificados serão chamados conforme ordem de classificação.

#### **5. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Art.21º Para todas as vagas deste Edital estão alocadas bolsas do Programa PDPG III da CAPES/FAPESB

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.22º A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou cancelada a matrícula do candidato, se realizada.

Art. 23º Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

Art. 24º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.



**UNIFACS**



Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais:  
[madm.unifacs@animaeducacao.com.br](mailto:madm.unifacs@animaeducacao.com.br); pelo whatsapp 71 9178-8838

Site: <https://www.unifacs.br/mestrado/mestrado-em-administracao/>

Salvador, 06 de Dezembro de 2023.

**Profa. Dra. Maria Elisa Huber Pessina**  
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração - PPGA**